



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

LEI COMPLEMENTAR Nº 302/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Concede Revisão Geral Anual e Reajuste nos Vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Legislativo, bem como aos detentores de Cargo em Comissão, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, § 8º, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos revisão geral anual de 10,06% (dez inteiros, seis centésimos por cento) e reajuste de 1,94% (um inteiro, noventa e quatro centésimos por cento), nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Poder Legislativo, extensivo aos inativos e pensionistas com paridade na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

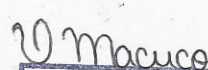
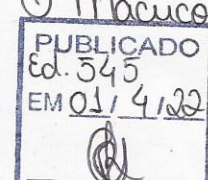
Art. 2º - A revisão geral anual e o reajuste de que trata o *caput* do artigo 1º, ficam estendidos aos cargos comissionados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01º de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 10 DE MARÇO DE 2022.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE


PUBLICADO
Ed. 545
EM 01/4/22

Tássica Chevrone da Rocha
Diretor de Gabinete
Matrícula 41/6925